



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - PSC

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 212/2019

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 69/2019 propôs o Projeto de Lei nº. 212/2019, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) e dá outras providências.

O projeto em epígrafe acresce ao orçamento dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, dentro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destina a aquisição de material de consumo para a implantação e o desenvolvimento de um núcleo do Projeto "Futebol de Base", para atendimento das crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos em nosso Município.

Ressalta-se ainda que serão priorizados estudantes da rede pública de ensino, serão acompanhados bimestralmente, sendo observados ainda a frequência, comportamento, dedicação e disciplina, entretanto, para a participação dos beneficiados estará condicionada a matrícula na rede regular de ensino, frequência escolar na média de 80% (oitenta por cento) e apresentação de declaração comprobatória expedida pela instituição de ensino. Em havendo procura acima do número de vagas ofertadas, será organizada uma lista de espera.

Não podemos perder de vista que, o valor objeto deste Projeto de Lei se dá em decorrência do Convênio de nº 881625/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte – ME e a Prefeitura Municipal de Pato Branco, entretanto o valor total do convênio é R\$ 101.523,22 (cento e um mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), porém o valor equivalente a R\$ 51, 240,06 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos) destina-se ao pagamento de profissionais para o treinamento das crianças e adolescentes participantes do projeto através da modalidade 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros – pessoa física, contudo, diante da orientação do Departamento Jurídico do Município, de não utilizar esta modalidade, o Município destinará um profissional capacitado do seu quadro para que possa exercer as atividades de que trata o Projeto "Futebol de Base", sendo, portanto, devolvido à União o montante de R\$ 51, 240,06 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos), sendo assim, será utilizado pelo Município o valor de R\$ 50.283,16 (cinquenta mil, duzentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos), para a aquisição dos materiais necessários.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Gabinete do Vereador Rodrigo José Correia - PSC

Bom dizer que nas Sessões Ordinárias dos dias 29 de março e 2 de abril deste ano, o referido crédito objeto do Projeto de Lei nº 80/2019 foi votado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, estando vigente a Lei 5.300, de 8 de abril de 2019 que trata do crédito em tela.

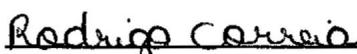
Ocorre que na Mensagem 69/2019 o Executivo Municipal esclarece que o crédito objeto do Projeto de Lei 212/2019 já foi aberto, entretanto necessita fazer adequação da Fonte de recurso, visto que no Projeto de Lei 80/2019 foi cadastrada Fonte de recurso (3.3.90.30-963 - Material de Consumo) como Emenda Individual, porém a mesma é uma transferência recebida por convênio, portanto se faz sendo necessário a abertura da Fonte correta (3.3.90.30-967 - Material de Consumo), para que sejam realizadas as correções do Sistema de Informações Municipais - SIM-AM, atendendo assim as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ressaltamos que a Assessoria Contábil desta Casa de Leis analisou a matéria em tela, emitindo seu parecer favorável a normal tramitação visto que o mesmo encontra-se apto para tal.

Após análise da Assessoria Contábil desta Casa Legislativa e dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, especialmente a análise criteriosa deste relator, os membros da referida comissão atendendo ao que preceitua o art. 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco optaram por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à regimental tramitação do Projeto de Lei 212/2019 e a revogação da Lei nº 5.300, de 8 de abril de 2019.

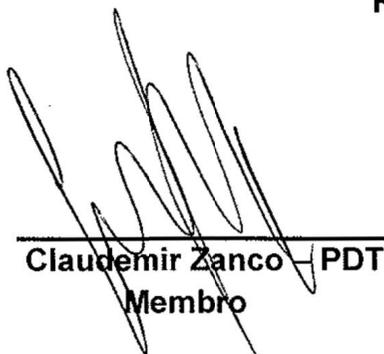
É o nosso parecer.

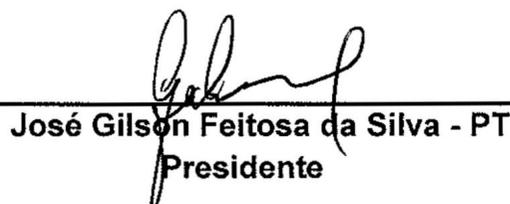
Pato Branco, 26 de agosto de 2019.



Rodrigo José Correia - PSC

Membro Relator


Claudemir Zanco - PDT
Membro


José Gilson Feitosa da Silva - PT
Presidente

